



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## ATO Nº 1.651/2024

*Acrescenta incisos no art. 3º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.*

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se os incisos XVI e XVII ao art. 3º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

.....

XVI – despesa com aluguel de 1 (um) imóvel, locado de Pessoa Jurídica, no Município de São Paulo, bem como os custos relacionados às despesas ordinárias de condomínio, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, fornecimento de gás, energia elétrica, seguro contra incêndio e monitoramento com segurança eletrônica.

XVII - despesas destinadas à produção de conteúdo digital, incluindo a edição de vídeos, imagens, áudios e textos para uso na internet e redes sociais.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2024, p. 317 c. 1-2.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).